

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL. 0126/2017, para continuidade de funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO PESSOA, na Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 03, 04 e 24, Bairro Cidade Jardim – 5ª Etapa, Parauapebas/PA.

Trata-se de um imóvel amplo, contendo: salas de aula, sala de professores, sala de coordenação, secretaria, sala de direção, banheiros masculino e feminino, guarita ampla, cozinha, almoxarifado, pátio amplo para desenvolvimento educacional dos alunos, área de conveniência, área coberta para recreação e poço artesiano (caixa d'água de 5.000 litros). É um imóvel de perfil escolar, apresenta boas condições estruturais, está localizado em área com infraestrutura, fácil acesso, ruas pavimentadas e linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois é o único com este perfil na área de necessidade. Vale destacar que o imóvel passou por algumas melhorias no final do ano passado (manutenção predial e renovação da pintura). Estes requisitos são indispensáveis ao atendimento escolar, conforme dispõe o Art. 53, V da Lei 8.069/90: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

O proprietário, senhor JOÃO DIAS LADEIRA, está de comum acordo com a prorrogação contratual com seus termos vigentes, porém, solicitou o reajuste do valor pelo índice IGPM referente à data base 30/03/2023 nos termos da cláusula oitava – do valor do contrato, parágrafo terceiro do IGPM do contrato em tela. Observando que a referida cláusula prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete o prazo determinado para tal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de imóvel localizado na Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 03, 04 e 24, Bairro Cidade Jardim – 5ª Etapa, para instalação da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental FERNANDO PESSOA, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	Mês	12	R\$ 15.712,99	R\$ 188.555,88

Destacamos a utilização do referido imóvel devido a escola sede não comportar toda a demanda de matrículas do bairro e áreas do entorno, desta forma, tornando-o extremamente necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Este imóvel não possui concorrentes na região onde está localizado, visto que apresenta os principais aspectos, estrutura adequada e segura, boa localização e facilidade de acesso, além do preço compatível ao mercado, de acordo com seu custo benefício.

Ressaltamos que a sua prorrogação contratual é de suma importância, em virtude do quantitativo de alunos ativos na unidade de ensino, os quais seriam prejudicados em seu processo de ensino-aprendizagem caso haja indeferimento no processo.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe, “que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o pedido de reajuste previsto no contrato na Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, que diz: “o contrato cuja vigência ultrapassar doze meses, poderão ter seus valores referente ao aluguel, anualmente reajustados por índice adotado em lei, através da variação do Índice Geral de Preços - IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, havendo interesse da contratada (em sua proposta), fundamentada nessa previsão legal. Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através da resposta ao ofício nº 92/2023 - SEMED, no qual concorda pela continuidade da locação. Além disso, enfatizamos que em obediência ao decreto supracitado, manifestamos ao proprietário, através do ofício nº 92/2023 – SEMED, a solicitação para redução no valor do aluguel, o proprietário diante da solicitação se manifestou contrário ao pedido, permanecendo, portanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública a prorrogação contratual, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 20170126, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parauapebas-PA, 24 de fevereiro de 2023.


José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE 1 Decreto Nº 013/2021
SEMED